



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9402 , DE 12 DE MARÇO DE 2001.

Torna sem efeito os Decretos nº 5795, de 29 de dezembro de 1992 e nº 9361, de 30 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 93, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

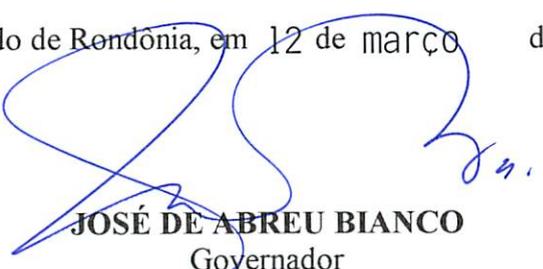
=====

Art. 1º Fica sem efeito os Decretos nº 5795, de 29 de dezembro de 1992 e nº 9361, de 30 de janeiro de 2001, que “Transfere Oficial Subalterno da Polícia Militar para a reserva remunerada” e “Retifica o artigo 1º do Decreto nº 5795, de 29 de dezembro de 1992”, respectivamente.

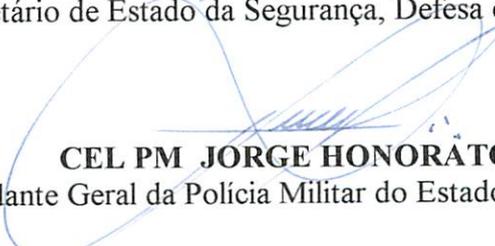
Art. 2º Fica transferido para a Reserva *ex-officio* o 2º TEN PM RE 04753-9 LUCIANO DIBI ERCOLANI, de acordo com o § 3º, do artigo 42, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CEL PM JORGE HONORATO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA